MEMORIAL DESCRITIVO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2012
LEILÃO DE AUTOMÓVEIS, MOTOS E SUCATAS DE AUTOMÓVEIS E MOTOS DE BLUMENAU-SC

O **SETERB Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau**, torna público a quem interessar possa, que no **dia 23 de Janeiro de 2012, Segunda-feira, às 08:00 horas,** através da leiloeiro público oficial Sr. Eduardo de Werk , matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob nº AARC/190, e , com a presença da Comissão de Leilão nomeada pelo SETERB através das portarias nº 88/2009 e 182/DETRAN/ASJUR/2009 , realizará no Viena Park Hotel, à Rua Hermann Huscher, 670 Bairro Vila Formosa, em Blumenau – SC, **Leilão Público de Automóveis, Motos e Sucatas de Automóveis e Motos**, removidos, retidos, apreendidos e retirados de circulação na região de Blumenau-SC, no estado em que se encontram; sendo as **sucatas de Automóveis e Motos**, sem direito a documentação, e os **Automóveis e Motos** com direito a documentação, conforme anexo deste edital.

Os interessados em participar do presente leilão deverão observar as seguintes instruções:

1. **Condições Gerais**

1.1 Os Automóveis, Motos e sucatas constantes do presente Edital serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, entendendo-se que o adquirente examinou-os antes do arremate, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

1.2 A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subseqüentes dos respectivos lotes, os quais serão arrematados pelo maior lance oferecido (valor à vista).

1.2 Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos os lotes, podendo inverte-los, segundo sua conveniência

1.3 Os lanços vencedores serão registrados em mapa de arrematação que fará parte integrante da ata e será assinado pela Comissão de Leilão e leiloeiro.

1.4 O SETERB reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

1.5 O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a **"Ficha de Arrematação"** e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão, quando da efetivação do pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lanço vencedor, procedendo-se, incontinente, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento.

1.6 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sansões previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.7 O SETERB, através da Comissão de Leilão, reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério e motivos quaisquer, revogar ou adiar o presente Edital, cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

1.8 A transferência dos **Automóveis e Motos** arrematados para circulação deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sansões cabíveis. Esta responsabilidade será reduzida a termo e devidamente assinada pelo arrematante no ato da assinatura do recibo de arrematação. **A primeira**

transferência deverá obrigatoriamente ser efetuada no Estado de Santa Catarina.

1.9 As **sucatas de Automóveis e Motos** serão baixadas definitivamente do sistema RENAVAM e serão vendidas sem direito a documentação (não poderão circular em via pública), sendo fornecido ao arrematante a nota de arrematação expedida pelo leiloeiro e a Certidão de Baixa do bem arrematado.

1.10 A documentação dos bens arrematados, bem como as notas de arrematação emitidas pelo leiloeiro, serão entregues quando da retirada destes do pátio.

2. Visitação

Os bens para efeito de visitação, ficarão à disposição dos interessados à R. Pedro Zimmermann nº 2430 **(Pátio do SETERB)**, entre os dias 19 e 21 de Janeiro de 2012, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3. Pagamento

3.1 Os bens, objeto deste leilão serão arrematados pelo maior lanço oferecido à vista, no ato de arrematação, a ser pago no Banco da BLUCRED, Banco 756, agência 3269-0, c/c 30.380-1, (Posto no local do Leilão), em nome do SETERB.

3.2 Os pagamentos deverão ser feitos em moeda corrente nacional ou por cheque.

3.3 Quando o pagamento for por meio de cheque, os bens arrematados somente serão liberados após a compensação/liberação do mesmo.

3.4 A comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, no ato do leilão, é de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda, conforme artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

4. Retirada dos Lotes e Transferência dos Veículos

4.1 Os bens somente poderão ser retirados entre os dias 30 de Janeiro de 2012 e 03 de Fevereiro de 2012, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, após a comprovação do pagamento e/ou compensação do cheque. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo(30º) dia, quando então a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao SETERB, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

4.2 O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o SETERB, de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

4.3 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao SETERB qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

4.4 No ato do carregamento o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários e não será permitida a transformação dos bens arrematados dentro **do Pátio onde estão armazenados.**

4.5 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc. correrão por ordem, risco e conta do comprador.

4.6 A transferência dos **Veículos ou Motos**, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc) ficam sob a responsabilidade do arrematante.

4.7 Os serviços de transferência dos **Veículos ou Motos** serão de inteira responsabilidade do arrematante, devendo o mesmo atentar para os prazos estabelecidos como condições gerais deste memorial.

4.8 O leiloeiro emitirá Nota de Venda com a data da realização do leilão e, em hipótese alguma será emitida segunda via com data posterior, ficando o arrematante obrigado a transferir o **Automóvel ou Motos** dentro do prazo legal.

4.9 A transferência do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

Mais esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Trânsito – do SETERB, na Rua São Paulo, 501 - Centro fone (0**47) 3322-1071, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, e no site, http://www.seterb.sc.gov.br

Blumenau, 26 de Dezembro de 2012

Rudolf Clebsch
Diretor Presidente – Seterb